



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1454

Ji-Paraná (RO), 14 de novembro de 2012

SUMÁRIO

PORTARIAS.....PÁG. 01

PORTARIAS

PORTARIA N.º 136/GGC/SEMFAZ/PMJP/2012

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Senhora **EDNA BENEDITA NARECI SALVADOR**, CPF n.º 578.520.142-91, RG n.º 3834604/RO. Cargo/função: Responsável pela Farmácia do Hospital Municipal, lotada na SEMUSA, a título de adiantamento conforme a Lei n.º 709/95, conforme processo administrativo n.º **18355/2012**.

Órgão: 010- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 108 – GESTÃO PLENA – SUS.

Projeto/atividade: 2068 – Manut. Dos Serviços do HMJP – SEMUSA.

Elementos de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2.º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3.º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n.º 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art. 4.º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, 13 dias do mês de Novembro de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

Portaria n.º 156/GAB/SEMAD/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a legislação Municipal em especial o Estatuto do Servidor, Lei 1405/2005, no artigo 120 disciplina e regulamenta a Licença para Atividade Política, com o afastamento do servidor, no período compreendido entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao pleito;

CONSIDERANDO autorização do afastamento pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dos servidores abaixo relacionados; necessidade de regularização das fichas funcionais dos servidores;

CONSIDERANDO a emissão do Parecer Normativo N.º 001/PGM/PMJP/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das fichas funcionais dos servidores;

RESOLVE:

1.º - Conceder Licença para Atividade Política, para concorrer ao pleito eleitoral, no período compreendido entre o registro até **17/10/2012**, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente do Município.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DA LICENÇA
10244	Adalberto Nogueira Holanda	05/07/2012 a 17/10/2012
8155	Ananias Ferreira da Silva	05/07/2012 a 17/10/2012
12116/11835	Andréia de Cássia A. M. Oliveira	05/07/2012 a 17/10/2012
11182	Antelmo de Souza Ferreira	05/07/2012 a 17/10/2012

10818	Cleberon Jair Patricio	05/07/2012 a 17/10/2012
12352	Crispim Bispo Reis dos Santos	05/07/2012 a 17/10/2012
13089	Demétrio Bidá Junior	26/07/2012 a 17/10/2012
8273	Ednei Vicente de Carvalho	05/07/2012 a 17/10/2012
1506	Elci Ferreira de Abreu	05/07/2012 a 17/10/2012
10330	Flávia Núbia Soares M. Vieira	05/07/2012 a 17/10/2012
10045	Grimal Fernandes da Silva	05/07/2012 a 17/10/2012
2348	Joel da Conceição Moreira	05/07/2012 a 17/10/2012
10131	Joelice Pereira de Oliveira	05/07/2012 a 17/10/2012
3032	Lourenil Gomes da Silva	05/07/2012 a 17/10/2012
27223	Luiz Carlos C. de Moraes	30/07/2012 a 17/10/2012
10314	Luiz Nunes Ximenes	05/07/2012 a 17/10/2012
12028	Marly Cornélia Butzke	05/07/2012 a 17/10/2012

10379	Sebastião Batista Lemos	05/07/2012 a 17/10/2012
91316	Silvia Cristina Amâncio Chagas	05/07/2012 a 17/10/2012
12704	Sônia Ferreira de Castro	05/07/2012 a 17/10/2012

2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2012.

Ji-Paraná, 13 de Setembro de 2012.

Evandro Cordeiro Muniz
Secretario Municipal de Administração
Dec. n.º 13771/GAB/PMJP/09

Estenda os braços para a vida



DOE SANGUE

A doação de sangue é segura e não demora mais de meia hora. Todo o material utilizado é descartável e oferece total segurança ao doador de sangue.

Veja os principais requisitos para doar sangue:

- * Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- * Peso superior a 50 kg;
- * Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- * Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias; não estar grávida; não estar amamentando; já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- * Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- * Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- * Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24 horas que antecedem a doação.

Antes da doação haverá uma entrevista de triagem clínica, quando serão realizados vários tipos de exames em seu sangue. Todas as vezes que você doar sangue serão feitos todos esses testes, e você receberá o resultado em cada doação.



É o fim da escuridão!

Ji-Paraná conta agora com o Disk Luz:

0800 647 7980

Através deste serviço a população pode informar à Semosp os locais onde são necessários a substituição de lâmpadas, relês, base e reatores.

Com a ajuda do cidadão o serviço fica mais ágil e os funcionários da prefeitura direcionam os esforços para solução dos problemas.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disnei da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Clederson Viana Alves
Diretor-presidente
Ag. Reg. de Ser. Delegados do Município de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos
Diretor Dpto. de Comunicação Social